

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2015

Processo de Seleção de Formadores para os Cursos de Formação Continuada de professores na área da Educação Especial (Libras, Deficiência Intelectual, Atendimento Educacional Especializado), Educação Infantil (Música) e Ensino Fundamental (O desafio de ensinar adolescentes no século XXI) da Rede Municipal de Ensino de Linhares.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 922/2014 de 27/06/2014, torna público o Edital para o Processo de Seleção de Formadores para os Cursos de Formação Continuada de Professores na área da Educação Especial (Libras, Deficiência Intelectual, Atendimento Educacional Especializado), Educação Infantil (Música) e Ensino Fundamental (O desafio de ensinar adolescentes no século XXI) da Rede Municipal de Ensino de Linhares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo para a Seleção de Formadores para os Cursos de Formação Continuada de professores na área da Educação Especial (Libras, Deficiência Intelectual, Atendimento Educacional Especializado), Educação Infantil (Música) e Ensino Fundamental (O desafio de ensinar adolescentes no século XXI) da Rede Municipal de Ensino de Linhares será regido por este Edital e eventuais retificações caso existam;

1.2. O Formador que, mesmo aprovado, não desempenhar suas funções no exercício da formação conforme as diretrizes propostas pelo Centro de Formação será automaticamente desligado da função.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão inscrever-se à função de Formador para os Cursos de Formação Continuada de professores na área da Educação Especial (Libras, Deficiência Intelectual, Atendimento Educacional Especializado), Educação Infantil (Música) e Ensino Fundamental (O desafio de ensinar adolescentes no século XXI) professores e pedagogos efetivos e/ou contratados da Rede Municipal de Ensino de Linhares que:

- I. tenham graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com, no mínimo, dois anos de conclusão;
- II. tenham experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos como Pedagogo ou Professor, comprovada através de declaração;
- III. tenham conhecimento básico em informática (internet/editor de texto);
- IV. apresentem disponibilidade de 25 horas semanais para atender ao Programa de formação;
- V. apresentem comprovação de títulos;

- VI. tenham participado do curso para o qual pretende atuar como formador e/ou de outros cursos na área da Educação Especial oferecidos nos últimos cinco anos (2010 a 2014), na qualidade de cursista ou formador;

Parágrafo único. Além dos documentos acima exigidos, deverá o candidato, no ato da inscrição, apresentar Curriculum Vitae (modelo oferecido pelo Centro de Formação) ou Currículo Lattes, apresentando os documentos originais e as respectivas cópias.

2.2. São condições para a inscrição:

- I. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no **Centro de Formação de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Linhares**, que funciona na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Nilo Peçanha, nº 82, no Bairro Shell, Linhares/ES, **nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2015, no horário de 07h às 18h.**

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FORMADORES

4.1. O candidato deverá apresentar as seguintes habilidades/disponibilidades:

- I - ter disponibilidade para participar de reuniões com a Coordenação do Centro de Formação, nos horários definidos por esta, e pelo grupo de formadores;
- II - ter disponibilidade para a execução das formações de acordo com necessidade do Centro de Formação, observando a demanda dos profissionais da rede;
- III - observar e desenvolver uma postura ética que permita estabelecer uma comunicação eficaz com os cursistas e com os demais colegas de trabalho, a fim de estimular a criação de um ambiente que favoreça o processo de aprendizagem de todos;
- IV - elaborar relatório final das atividades desenvolvidas pelo grupo de estudo, conforme orientação da coordenação, encaminhando-o nos prazos estabelecidos;
- V - estabelecer horários de planejamento com a coordenação e cumpri-los com pontualidade e assiduidade;
- VI - realizar com pontualidade as atividades previstas no planejamento do curso;
- VII - acompanhar a frequência dos cursistas quanto às atividades desenvolvidas, bem como estimulá-los a buscar a construção de uma metodologia própria de estudo;
- VIII - avaliar os cursistas, considerando os princípios da avaliação formativa e os critérios estabelecidos no Curso;
- IX - elaborar e/ou revisar o projeto de formação do curso, atendendo às diretrizes e demandas da Educação Especial, e em consonância com a Equipe de Educação Especial da SEME.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção para os candidatos será realizado em **02 (duas) etapas**, a primeira de caráter classificatório e a segunda de caráter eliminatório, os quais serão avaliados em até 20 pontos e distribuídos do seguinte modo:

5.1.1. **Primeira etapa:** pré-seleção dos candidatos inscritos através de avaliação curricular, que será feita com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, conforme item 2 deste edital, com somatório de 13 pontos que serão distribuídos do seguinte modo:

- I- Experiência comprovada como formador em cursos de Formação Continuada na área de atuação – (1,0 por semestre – máximo 04) – 04 pontos;
- II- Experiência comprovada como formador em cursos de Formação Continuada na área da Educação – (0,5 por semestre – máximo 04) – 02 pontos;
- III- Participação em Cursos, Congressos e Seminários na área de atuação acima de 50 horas (1,0 por evento – máximo 03) - 03 pontos.
- IV- Participação em Cursos, Congressos e Seminários na área da Educação acima de 60 horas (0,5 por evento – máximo 02) - 01 ponto.
- V- Especialização na área de atuação – (máximo 01) - 02 pontos;
- VI- Especialização na área educacional – (máximo 1) - 01 ponto.

Parágrafo Único. Passarão para a segunda etapa, os candidatos classificados em ordem decrescente na primeira etapa, para cada área de formação oferecida, exceto aqueles que não preencherem os requisitos mínimos de inscrição.

5.1.2. **Segunda etapa:** Entrevista com Banca Examinadora, valendo 07 pontos. O local, a data e a hora serão previamente informados aos inscritos por e-mail ou telefone. Os candidatos que não comparecerem à entrevista, estarão automaticamente desclassificados.

5.2. O candidato que não obtiver, na entrevista, um mínimo de 60% de aproveitamento, será desclassificado.

5.3. A classificação final será em ordem decrescente da totalização dos pontos obtidos nas duas etapas.

5.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. O candidato com maior tempo de experiência como formador em cursos de Formação Continuada na área de atuação;
- II. O candidato com maior tempo de experiência como formador em cursos de Formação Continuada na área da Educação;
- III. O candidato com maior idade.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será composta por:

- I. A Coordenadora do Centro de Formação de Linhares;
- II. A Gerente Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III. 01 Representante do magistério público municipal, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Linhares (SISPML).
- IV. 01 Membro das Equipes da SEME, setores de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o curso a ser analisado.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão oferecidas:

- ✓ 02 vagas para Formador do curso de Atendimento Educacional Especializado;
- ✓ 01 vaga para Instrutor surdo para o curso de Libras – Básico I;
- ✓ 01 vaga para Instrutor surdo para o curso de Libras – Básico II e intermediário;
- ✓ 01 vaga para Formador do curso de Deficiência Intelectual;
- ✓ 01 vaga para Formador do curso de Música na Educação Infantil;
- ✓ 01 vaga para Formador do curso de O desafio de ensinar Adolescentes no século XXI.

Parágrafo Único. Cada Formador orientará até 03 (três) grupos de formação durante o ano de 2015 ou de acordo com a demanda apresentada. Cada grupo poderá ter até 30 (trinta) cursistas.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O candidato aprovado receberá um contrato de carga horária de 25 horas semanais, como MAE2, paga pela Prefeitura Municipal de Linhares.

8.2. O candidato selecionado deverá prestar serviços no período de duração da elaboração/execução/avaliação do curso, com data prevista para encerramento dos contratos em 15/11/2015.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado final será divulgado pelo Centro de Formação de Linhares, no mural da SEME, até o dia 27 de fevereiro de 2015.

10. DO DIREITO A RECURSO

10.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação do resultado.

10.2. Os recursos serão interpostos por escrito, devidamente fundamentados e encaminhados ao Centro de Formação de Linhares, que funciona na Secretaria Municipal de Educação, neste município, onde serão julgados pela Banca Examinadora, que terá o prazo vinte e quatro horas para pronunciar-se acerca do recurso;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão tratados pelo Centro de Formação.

11.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção, sendo o único responsável por eventuais prejuízos que possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

11.5. Constatada a irregularidade de qualquer documento, o candidato será automaticamente excluído do Processo de Seleção.

12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias de fevereiro de dois mil e quinze.

Sérgio Adão Lopes Suzano
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 922/2014